



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

LEI Nº 1123/2025

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
HOLAMBRA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2026”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVOU E, EU, FERNANDO HENRIQUE CAPATO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município da Estância Turística de Holambra para o exercício de 2026, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 210.045.000 (Duzentos dez milhões e quarenta cinquenta mil reais) para a Administração Direta e R\$ 18.055.000,00 (Dezoito milhões e cinquenta cinco mil reais) para a Administração Indireta, totalizando R\$ 228.100.000,00 (Duzentos e vinte oito milhões e cem mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos, Renda e outras fontes das Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	182.185.600,00
RECEITA DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	40.170.700,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.785.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.530.650,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.869.650,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	133.745.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.084.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	47.075.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

DEDUÇÕES DO FUNDEB	(19.215.600,00)
TOTAL DA RECEITA - ADM DIRETA	210.045.000,00

2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.010.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.045.000,00
TOTAL DA RECEITA - ADM INDIRETA	R\$ 18.055.000,00
TOTAL DA RECEITA - CONSOLIDADA	R\$ 228.100.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa	8.200.000,00
02 - Judiciária	1.133.000,00
04 – Administração	8.739.095,00
06 – Segurança Pública	6.385.100,00
08 – Assistência Social	6.571.900,00
10 – Saúde	46.353.400,00
11- Trabalho	1.654.000,00
12 – Educação	47.032.200,00
13 – Cultura	8.996.033,00
14- Direitos da Cidadania	150.000,00
15 – Urbanismo	36.368.600,00
16 – Habitação	11.526.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

17 - Saneamento	3.753.100,00
18 – Gestão Ambiental	3.811.400,00
19 – Ciência e Tecnologia	339.000,00
20 – Agricultura	622.100,00
24- Comunicações	1.285.575,00
25- Energia	2.650.000,00
26 - Transporte	2.975.600,00
27 – Desporto e Lazer	3.842.500,00
28 – Encargos Especiais	5.513.000,00
99 – Reserva de Contingência	2.142.997,00
SUBTOTAL	R\$ 201.845.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 - Previdência Social	11.647.000,00
99 – Reserva de Contingência	6.408.000,00
SUBTOTAL	R\$ 18.055.000,00
TOTAL	R\$ 228.100.000,00

02 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL	8.200.000,00
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	1.799.100,00
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	833.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	5.042.895,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	1.897.100,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	47.022.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA	10.006.033,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	7.383.000,00
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	12.490.100,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	48.063.400,00
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	9.085.100,00
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	6.571.900,00
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.352.500,00
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	8.486.600,00
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO	13.190.400,00
ENCARGOS GERAIS	7.955.997,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	3.542.500,00
DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS	16.851.100,00
DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS E INSTITUCIONAIS	272.075,00
TOTAL	201.845.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IPMH - INSTITUTO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE HOLAMBRA	18.055.000,00
TOTAL	18.055.000,00
TOTAL DESPESA MUNICÍPIO	228.100.000,00

Art. 4 No exercício de 2026 fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado a:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

I - realizar operações de crédito de acordo e nos limites da legislação vigente;

II - transpor, remanejar ou transferir recursos orçamentários, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, desde que dentro do mesmo órgão;

III - Incluir novos programas, projetos e atividades através da abertura de funcionais programáticas na Execução Orçamentária, desde que garantida a existência de recursos próprios ou de outras esferas de governo ou entes públicos da Federação;

IV - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20 % (vinte por cento) do Orçamento Anual.

Parágrafo único – Ficam excluídos do limite estabelecido no inciso IV deste artigo os créditos adicionais suplementares destinados a:

- a) suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais;
- b) suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida e pasep;
- c) suprir insuficiência nas dotações referentes à pessoal e seus reflexos;
- d) de recursos recebidos da União e do Estado, não previstos nesta Lei, inclusive de emendas parlamentares;
- e) que promoverem remanejamento dentro do mesmo projeto/atividade, desde que seja na mesma fonte de recurso;
- f) incorporações de saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2025, ao excesso de arrecadação de recursos vinculados, fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receita do exercício vigente superior às previsões de despesas fixadas nesta lei.

Art. 5. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo a promover as alterações nos quadros e anexos do Plano Plurianual - PPA (2026-2029) decorrentes das atualizações constantes desta Lei e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Holambra/SP, 16 de Dezembro de 2025.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço da Prefeitura Municipal, na data supra, com redação oriunda do Autógrafo nº 051/2025, referente Projeto de Lei nº 041/2025, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra.


GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos